



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº
1461

Dados atualizados da COVID-19

SITUAÇÃO DA COVID-19 EM MANGARATIBA QUADRO CORONAVÍRUS

FONTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANGARATIBA - ATUALIZADO EM: 27/10/2021

4.050

CONFIRMADOS

3.657

ALTA DO CASO

52

EM ISOLAMENTO

133

ÓBITOS

NOTIFICADOS

8.929

DESCARTADOS

1.276

PROVÁVEIS

3.603

8.610

ALTA DO ISOLAMENTO

2,08%

TAXA DE MORTALIDADE

0,00%

OCUPAÇÃO DE LEITOS



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9371/2021
O Município de Mangaratiba – RJ, pessoa jurídica de direito público, comunica a todos os interessados que por DECISÃO MONOCRÁTICA PROCESSO TCE/RJ 225.323-3/2021, o supracitado certame licitatório terá ANULADO os seus atos a partir do dia 26 de julho de 2021, e republicado em uma nova data, com a devida retificação no edital, conforme determinação do TCE e na forma da lei.

Mangaratiba-RJ, 26 de outubro de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port.0635/2021.

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445/2021
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MATERIAIS CORRELATOS dos itens DESERTOS e/ou FRACASSADOS no PPSRP 003/2021 para atendimento das eventuais necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 17 de NOVEMBRO de 2021, às 13:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 27 de OUTUBRO de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”
Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11570/2021
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, visando atender a demanda diária de dietas normais e especiais, destinadas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos, plantonistas, funcionários inclusive os administrativos, e outros autorizados, do Hospital Municipal Vitor de Souza Breves, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas e de apoio à nutrição clínica, conforme termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e Encartes Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 17 de NOVEMBRO de 2021, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 27 de OUTUBRO de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Elço Luis Fontes Padilha (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº **044/2021**, PROCESSO N.º **3571/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de GASES MEDICINAIS e GERADOR DE VÁCUO CLÍNICO**, centrais controladoras de fluxo, postos de consumo, painéis de alarme e equipamentos de gasometria no Hospital Municipal Victor de Souza Breves e nas UBS de: Itacuruça; Conceição de Jacareí; Muriqui, com fornecimento de peças, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
DUC GÁS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA EPP CNPJ: 36.461.952/0001-50	R\$ 458.400,00
TOTAL GERAL	R\$ 458.400,00

Perfazendo o **Valor Total de R\$ 458.400,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Mangaratiba, 28 de outubro de 2021.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 70.800
CRA RJ 3355393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.579 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 4.337.561,91 (Quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), de acordo com quadro abaixo:

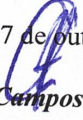
Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
105	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	132	R\$ 1.000.000,00
106	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.39.00	132	R\$ 200.000,00
430	01.15.01.15.452.0504.2050	3.3.90.39.00	132	R\$ 600.000,00
441	01.15.01.25.752.0506.2034	3.3.90.39.00	132	R\$ 206.000,00
632	01.15.02.26.452.0902.2052	3.3.90.39.00	132	R\$ 1.200.000,00
633	01.14.01.15.451.0104.1012	3.3.90.39.00	132	R\$ 232.849,83
634	01.14.01.15.451.0501.2033	3.3.90.39.00	132	R\$ 870.000,00
635	01.23.01.04.122.0059.2007	3.3.90.39.00	132	R\$ 28.712,08
	TOTAL			R\$ 4.337.561,91

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 6º, Inc. V da Lei 1.327 de 30 de dezembro de 2020 – LOA 2021, oriundos da fonte de recurso do Royalties de Petróleo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 07 de outubro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.580 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1.º- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba no valor de R\$ 2.859.641,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um centavos), de acordo com quadro abaixo:

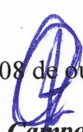
Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
50	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.30.00	131	R\$ 56.210,14
53	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.39.00	131	R\$ 210.000,00
263	01.11.01.04.122.0053.2021	3.3.90.39.00	131	R\$ 800.000,00
271	01.11.01.04.122.0053.2021	4.4.90.52.00	131	R\$ 22.500,00
562	01.23.01.04.122.0059.2006	3.3.90.39.00	131	R\$ 200.000,00
570	01.13.01.04.126.0057.2074	3.3.90.39.00	131	R\$ 504.062,00
613	01.15.01.25.752.0506.2034	3.3.90.39.00	131	R\$ 1.057.503,86
631	01.12.02.04.122.0052.2047	4.4.90.52.00	131	R\$ 9.365,00
	TOTAL			R\$ 2.859.641,00

Art. 2.º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3.º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 6º, Inc. V da Lei 1.327 de 30 de dezembro de 2020 – LOA 2021, oriundos da fonte de recurso do Royalties de Petróleo.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 08 de outubro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.587 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 386.044,12 (Trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e doze centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

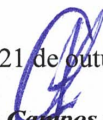
Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
99	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	155	R\$ 286.044,12
101	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.39.00	155	R\$ 100.000,00
	TOTAL			R\$ 386.044,12

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 5º, Inc. III da Lei 1.327 de 30 de dezembro de 2020 – LOA 2021, oriundos de repasse do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 21 de outubro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.591, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327/2020 - Lei Orçamentaria Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.479.000,00 (Dois Milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais), em favor do Instituto de Previdência de Mangaratiba - Previ, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
17	03.01.01.09.272.0181.2217	3.1.90.01.00	103	R\$ 1.384.000,00	
19	03.01.01.09.272.0181.2217	3.1.90.03.00	103	R\$ 1.095.000,00	
1	03.01.01.04.122.0002.2205	3.1.90.11.00	103		R\$ 330.000,00
3	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.30.00	103		R\$ 22.000,00
4	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.35.00	103		R\$ 62.000,00
5	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.36.00	103		R\$ 14.000,00
6	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.39.00	103		R\$ 155.000,00
7	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.48.00	103		R\$ 15.000,00
8	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.92.00	103		R\$ 6.000,00
9	03.01.01.04.122.0002.2205	4.4.90.52.00	103		R\$ 349.000,00
10	03.01.01.04.122.0002.2235	3.1.90.05.00	103		R\$ 47.000,00
11	03.01.01.04.122.0002.2235	3.3.90.30.00	103		R\$ 56.000,00
12	03.01.01.04.122.0002.2235	3.3.90.33.00	103		R\$ 51.000,00
13	03.01.01.04.122.0002.2235	3.1.90.03.00	103		R\$ 160.000,00
14	03.01.01.04.122.0901.2239	4.4.90.61.00	103		R\$ 400.000,00
20	03.01.01.09.272.0181.2217	3.1.90.94.00	103		R\$ 70.000,00
21	03.01.01.28.846.0999.2219	9.9.99.99.00	103		R\$ 700.000,00
22	03.01.01.04.122.0002.2205	3.1.90.92.00	103		R\$ 29.000,00
24	03.01.01.09.272.0181.2217	3.1.90.92.00	103		R\$ 13.000,00
TOTAL				R\$ 2.479.000,00	R\$ 2.479.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327 de 30 de Dezembro de 2020, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de outubro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.592 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando no orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de **R\$ 109.780,78 (Cento e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

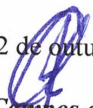
Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
636	01.05.01.04.122.0052.2015	3.1.90.94.00	199	R\$ 109.780,78
	TOTAL			R\$ 109.780,78

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 5º, Inc. III da Lei 1.327 de 30 de dezembro de 2020 – LOA 2021, oriundos de repasse da fonte “outros recursos ordinários”.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 022/2021

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando a eleição da 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 15 de outubro de 2021.

Considerando que foram eleitos os segmentos de usuários:

- 1- Conselho Regional de Nutrição da 4ª Região – CRN – 130 (cento e trinta) votos;
- 2- Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ – 83 (oitenta e três) votos;
- 3- Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro – SINTSAUDE/RJ – 50 (cinquenta) votos;
- 4- Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro – CRO/RJ – 17 (dezessete) votos;
- 5- Sindicato dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro – SINDPSI/RJ – 06 (seis) votos;
- 6- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região – CREFITO2 – 04 (quatro) votos.

Resolve:

Art. 1º Fica eleita as associações acima relacionadas para biênio de 2022 e 2023.

Art. 2º Terão direito às vagas titulares as três instituições com maior número de votos. Sendo as três seguintes detentoras das vagas de suplência.

Mangaratiba, 26 de Outubro de 2021

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mangaratiba - RJ

Sandra Castelo Branco Gomes
Presidente do CMS de Mangaratiba

HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

Alan Campos da Costa
Prefeito

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 023/2021

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando a 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 14 de outubro de 2021.

Considerando que foram eleitos 5 (cinco) segmentos de usuários, faltando 1 (um) segmento para completar a paridade dos conselheiros.

Considerando que foi deliberado e aprovado por 100% dos conselheiros presentes na 14ª Conferência Municipal de Saúde, a realização de plenária ampliada para o dia 19 de outubro de 2021, das 09h às 12hs, a fim de eleger 1 (um) dos seguimentos de usuário que não foram eleitos, conforme relação abaixo:

- 1- Associação dos Moradores de Praia Grande;
- 2- Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba – SISPMUM;
- 3- Associação de Moradores e Amigos do Vale do Rio Sahy;
- 4- Associação de Pescadores – ASSOPESCA;
- 5- Associação Comercial e Empresarial do Centro de Mangaratiba – ACECEM;

Considerando a eleição da plenária ampliada realizada no dia 19 de outubro de 2021, das 09h às 12hs, concorrendo apenas os seguimentos inscritos e não eleitos, na forma deliberada na sessão do dia 14 de outubro de 2021.

Considerando a ata da reunião extraordinária do CMS de Mangaratiba realizada no dia 19 de outubro de 2021 para apuração da eleição da plenária ampliada referente ao segmento usuário da décima quarta Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Considerando o número de votos de cada entidade na plenária ampliada, quais foram:

- 1- Associação dos Pescadores Maricultores e Lazer do Sahy - ASSOPESCA – 166 (cento e sessenta e seis) votos;
- 2- Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba – SISPMUM – 98 (noventa e oito) votos;
- 3- Associação de Moradores e Amigos do Vale do Rio Sahy – AMASAHY – 28 (vinte e oito) votos;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Prefeitura Municipal de Mangaratiba*Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.***RESOLUÇÃO Nº 56, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 28/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, em Muriqui, na seguinte via:

- I.** Rua Boa Esperança no trecho em frente ao Nº 18.
- II.** A interdição ocorrerá no dia 30 de outubro de 2021.
- III.** O horário de interdição será das 17h00min às 24h00min do dia descrito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 57, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 28/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, em Muriquí, na seguinte via:

I. Na entrada da Rua da Cachoeira.

II. A interdição ocorrerá no dia 30 de outubro de 2021.

III. O horário de interdição será das 12h00min às 20h00min do dia descrito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal